



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

Município de São Pedro Das Missões/RS

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva na Pá Carregadeira Case W20, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras do Município de São Pedro das Missões/RS, incluindo fornecimento de peças, mão de obra qualificada, testes operacionais e demais procedimentos indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento, segurança e eficiência do equipamento.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO GLOBAL

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no DFD e ETP pela Secretaria Demandante.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento das peças e serviços a serem contratados:

Item	Descrição	Ref.	Qtde.	Valor uni.	Valor total
01	Camisa cummins	Un.	06	R\$ 185,20	R\$ 1.111,20
02	Pistão c/ anel	Un.	06	R\$ 927,03	R\$ 5.562,18
03	Bronze biela	Un.	01	R\$ 1.086,83	R\$ 1.086,83
04	Bronze mancal	Un.	01	R\$ 782,89	R\$ 782,89
05	Bucha biela	Un.	06	R\$ 210,66	R\$ 1.263,96
06	Bucha comando	Un.	01	R\$ 171,16	R\$ 171,16
07	Válvula adm	Un.	06	R\$ 68,08	R\$ 408,48
08	Válvula esc	Un.	06	R\$ 69,08	R\$ 414,48
09	Retentor dianteiro	Un.	01	R\$ 894,63	R\$ 894,63
10	Filtro óleo	Un.	01	R\$ 134,00	R\$ 134,00
11	Jogo juntas	Un.	01	R\$ 1.189,06	R\$ 1.189,06
12	Cola 3M	Un.	01	R\$ 52,00	R\$ 52,00
13	Sola selante MWM	Un.	01	R\$ 85,38	R\$ 85,38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

14	Selo temperatura	Un.	01	R\$ 108,83	R\$ 108,83
15	Filtro comb	Un.	01	R\$ 119,71	R\$ 119,71
16	Filtro comb	Un.	01	R\$ 82,50	R\$ 82,50
17	Bomba água	Un.	01	R\$ 1.180,33	R\$ 1.180,33
18	Bomba óleo	Un.	01	R\$ 1.959,33	R\$ 1.959,33
19	Parafusos diversos	Un.	01	R\$ 676,66	R\$ 676,66
20	Válvulas alivio	Un.	01	R\$ 159,33	R\$ 159,33
21	Válvula termostatica	Un.	01	R\$ 386,67	R\$ 386,67
22	Óleo lubrificante	Un.	21	R\$ 55,48	R\$ 1.165,08
23	Cabeçote	Un.	01	R\$ 6.241,66	R\$ 6.241,66
24	Correia 8PK X1,64	Un.	01	R\$ 296,33	R\$ 296,33
25	Polia virabrequim	Un.	01	R\$ 1.593,66	R\$ 1.593,66
26	Cremalheira	Un.	01	R\$ 1.292,33	R\$ 1.292,33
27	Parafuso coletor	Un.	12	R\$ 41,00	R\$ 492,00
28	Elemento bomba inj	Un.	06	R\$ 387,33	R\$ 2.323,98
29	Válvula bomba inj	Un.	06	R\$ 213,66	R\$ 1.281,96
30	Válvula retorno	Un.	01	R\$ 163,80	R\$ 163,80
31	Pino trava ponto	Un.	01	R\$ 274,66	R\$ 274,66
32	Bucha acelerador	Un.	02	R\$ 272,33	R\$ 544,66
33	Mola de tração	Un.	01	R\$ 217,66	R\$ 217,66
34	Reparo bomba regulador	Un.	01	R\$ 335,33	R\$ 335,33
35	Bicos injetores	Un.	06	R\$ 666,83	R\$ 4.000,98
36	Silencioso	Un.	01	R\$ 690,31	R\$ 690,31
37	Tubo	Un.	01	R\$ 221,96	R\$ 221,96
38	Tensor	Un.	01	R\$ 192,33	R\$ 192,33
39	Filtro ar primário	Un.	01	R\$ 205,92	R\$ 205,92
40	Filtro ar secundário	Un.	01	R\$ 85,07	R\$ 85,07
41	Cabo acelerador	Un.	01	R\$ 157,55	R\$ 157,55
42	Filtro combustível	Un.	01	R\$ 65,90	R\$ 65,90
43	Boia combustível	Un.	01	R\$ 162,13	R\$ 162,13
44	Bomba diesel	Un.	01	R\$ 269,80	R\$ 269,80
45	Reparo direção	Un.	02	R\$ 111,62	R\$ 223,24
46	Cabo da transmissão	Un.	01	R\$ 164,59	R\$ 164,59
47	Cabo da transmissão	Un.	01	R\$ 134,56	R\$ 134,56
48	Coxim	Un.	02	R\$ 52,97	R\$ 105,94
49	Vareta	Un.	01	R\$ 201,33	R\$ 201,33
50	Placa	Un.	04	R\$ 86,39	R\$ 345,56
51	Placa	Un.	01	R\$ 264,09	R\$ 264,09
52	Anel	Un.	01	R\$ 154,53	R\$ 154,53
53	Turbina	Un.	01	R\$ 1.375,79	R\$ 1.375,79
54	Retentor	Un.	01	R\$ 15,48	R\$ 15,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

55	Rolamento	Un.	01	R\$ 895,83	R\$ 895,83
56	Impulsor	Un.	01	R\$ 2.345,32	R\$ 2.345,32
57	Defletor	Un.	01	R\$ 383,67	R\$ 383,67
58	Anel	Un.	01	R\$ 33,97	R\$ 33,97
59	Retentor	Un.	01	R\$ 267,39	R\$ 267,39
60	Estator	Un.	01	R\$ 762,13	R\$ 762,13
61	Respiro	Un.	01	R\$ 98,34	R\$ 98,34
62	Retentor	Un.	01	R\$ 124,51	R\$ 124,51
63	Retentor	Un.	01	R\$ 14,86	R\$ 14,86
64	Filtro	Un.	01	R\$ 56,09	R\$ 56,09
65	Jogo lona	Un.	01	R\$ 126,52	R\$ 126,52
66	Retentor	Un.	02	R\$ 23,55	R\$ 47,10
67	Cruzeta	Un.	02	R\$ 299,33	R\$ 598,66
68	Engate	Un.	01	R\$ 426,10	R\$ 426,10
69	Anel	Un.	08	R\$ 23,40	R\$ 187,20
70	Retentor	Un.	01	R\$ 52,92	R\$ 52,92
71	Disco freio	Un.	16	R\$ 116,23	R\$ 1.859,68
72	Disco freio	Un.	16	R\$ 69,68	R\$ 1.114,88
73	Anel	Un.	12	R\$ 13,08	R\$ 156,96
74	Anel	Un.	12	R\$ 3,86	R\$ 46,32
75	Retentor	Un.	02	R\$ 109,92	R\$ 219,84
76	Anel	Un.	04	R\$ 57,45	R\$ 229,80
77	Kit reparo freio	Un.	01	R\$ 67,54	R\$ 67,54
78	Kit reparo freio	Un.	01	R\$ 715,33	R\$ 715,33
79	Mangueira	Un.	01	R\$ 167,90	R\$ 167,90
80	Filtro hidráulico	Un.	02	R\$ 225,52	R\$ 451,04
81	Reparo	Un.	02	R\$ 207,12	R\$ 414,24
82	Reparo	Un.	02	R\$ 112,80	R\$ 225,60
83	Vidro traseiro	Un.	01	R\$ 997,33	R\$ 997,33
84	Óleo diferencial e freios	Litro	40	R\$ 34,03	R\$ 1.361,20
85	Óleo transmissão	Litro	25	R\$ 36,45	R\$ 911,25
86	Óleo hidráulico	Litro	130	R\$ 25,31	R\$ 3.290,30
87	Aditivo	Un.	03	R\$ 498,33	R\$ 1.494,99
88	Serviços: - Trocar tensor do correio e revisar rolamentos da helice; - Troca de filtros, óleo e mangueira do hidráulico; - Troca de filtros e óleo da transmissão;	Srv.	01	R\$ 28.512,16	R\$ 28.512,16



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

- Troca de filtros do ar do motor; - Revisão dos freios com troca de discos, vedações e óleo; - Troca dos reparos dos pistões da direção e da concha; - Troca dos cabos da reversão, marchas e do acelerador; - Revisão da transmissão e do torque; - Trocar vidro traseiro da cabine; - Revisão dos cardãs com troca de cruzetas; - Retificar cilindros diesel; - Retificar virabrequim; - Polir comando; - Retificar buchas de biela diesel; - Mandrilhar mancais diesel; - Trocar buchas do comando; - Montar válvulas diesel; - Colocação camisa; - Plainar bloco diesel; - Desmontar motor; - Montagem completa motor diesel; - Pintura motor; - Limpeza química; - Esmerilhar válvulas diesel.				
Total: R\$ 91.746,75 (noventa e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)				

3.5. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

3.6. O prazo de vigência da presente contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº.14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

A contratação ora proposta é necessária para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras do Município de São Pedro das Missões/RS, as quais dependem diretamente do pleno funcionamento da Pá Carregadeira Case W20, equipamento essencial para operações de manutenção de estradas vicinais, movimentação de materiais, apoio a obras públicas, abertura e conservação de acessos, entre outras demandas de interesse coletivo. O referido maquinário apresentou falhas mecânicas que inviabilizam seu uso regular, comprometendo a execução dos serviços públicos e ocasionando atrasos em atividades indispensáveis à infraestrutura municipal. Ressalta-se que o Município não dispõe de equipe técnica especializada nem de estrutura adequada para realizar os reparos necessários de forma segura e eficiente, razão pela qual se impõe a contratação de empresa devidamente qualificada. A manutenção corretiva e preventiva executada por profissional especializado garante maior confiabilidade ao equipamento, prolonga sua vida útil e reduz custos futuros decorrentes de quebras sucessivas ou intervenções inadequadas. Além disso, a pronta recuperação da Pá Carregadeira é fundamental para evitar a paralisação de obras em andamento e prejuízos à coletividade, especialmente em períodos de maior demanda por serviços de terraplanagem e melhorias viárias. Diante do exposto, verifica-se que a contratação é medida técnica e economicamente adequada, revelando-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, o bom desempenho operacional da frota municipal e a eficiência administrativa.

4.3. PREVISÃO NO PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não foi elaborado pelo Município de São Pedro das Missões/RS, entretanto, o Município está em vias de elaboração do PCA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O objeto licitado tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. SUSTENTABILIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

6.4 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

6.5 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (*Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021*)

Na presente contratação não será solicitado a indicação de marcas específicas ou modelos específicos.

6.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será necessário a apresentação de amostra para os itens a serem licitados.

6.6 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

6.7 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de manutenção da Pá Carregadeira Case W20 pode gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao descarte de óleos, filtros, fluidos e peças substituídas. Contudo, tais materiais serão manipulados e destinados conforme normas técnicas e legislação ambiental vigente, evitando contaminação do solo, da água e do ar. A manutenção adequada do equipamento, além disso, contribui para a redução de emissões de poluentes, vazamentos e consumo excessivo de combustível, resultando em operação mais eficiente e ambientalmente responsável. Assim, os impactos potenciais são controláveis e mitigáveis mediante procedimentos corretos de destinação e boas práticas de manutenção.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A execução dos serviços será realizada de forma integral e sequencial, abrangendo inicialmente a desmontagem e inspeção completa dos sistemas da Pá Carregadeira Case W20, com diagnóstico técnico detalhado para assegurar a correta identificação das demandas de manutenção.
- b) Serão efetuadas a troca do tensor da correia e a revisão dos rolamentos da hélice, garantindo o adequado tensionamento e funcionamento do sistema. Na sequência, ocorrerá a troca dos filtros, óleo e mangueira do sistema hidráulico, bem como a troca dos filtros e do óleo da transmissão e dos filtros de ar do motor, assegurando o pleno desempenho dos sistemas de lubrificação e filtragem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

c) Proceder-se-á à revisão completa dos freios, incluindo a substituição de discos, vedações e óleo, e à troca dos reparos dos pistões da direção e da concha, além da troca dos cabos de reversão, marchas e acelerador. Também será realizada a revisão da transmissão e do torque, com substituições e ajustes necessários, bem como a troca do vidro traseiro da cabine, restaurando a integridade estrutural e a visibilidade do operador.

d) Os serviços incluirão ainda a revisão dos cardãs com troca de cruzetas e diversas intervenções especializadas no motor diesel, tais como retífica dos cilindros, retífica do virabrequim, polimento do comando, retífica das buchas de biela, mandrilhamento dos mancais, troca das buchas do comando, montagem das válvulas, colocação de camisas, plaina do bloco, limpeza química e esmerilhamento das válvulas, operações necessárias para restabelecer a eficiência e segurança do conjunto motriz.

e) Será efetuada a desmontagem completa do motor, seguida de sua montagem total, incluindo ajustes finais e testes de funcionamento. Após concluídos os serviços mecânicos, será realizada a pintura do motor, garantindo melhor conservação e proteção contra corrosão.

f) Ao final, serão realizados testes operacionais completos, assegurando que todos os sistemas estejam funcionando dentro dos padrões técnicos de desempenho e segurança exigidos para o equipamento.

g) A empresa contratada deverá garantir o pleno funcionamento da máquina após a conclusão dos serviços, responsabilizando-se pelo adequado desempenho dos sistemas revisados e substituídos, bem como pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução dos trabalhos, assegurando a entrega do equipamento em perfeitas condições de uso.

8. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 FISCALIZAÇÃO ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117](#))

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

§ 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§ 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

8.7 Fiscal de Contrato

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º](#)).

8.8 Gestor do Contrato

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratado analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, e da devida realização da entrega do equipamento.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada. Considera-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de São Pedro das Missões/RS, contendo em local de fácil visualização, o número do contrato/ata de registro e do processo administrativo, informar, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o enquadramento legal e o percentual de retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal e indicar expressamente, quando for o caso, a condição de isenção, não incidência ou alíquota zero, com o respectivo enquadramento legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

9.5. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente. Independentemente dos percentuais informados na planilha de custos, serão retidos os tributos legalmente exigidos.

9.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime. Entretanto, o pagamento dependerá da apresentação de documento oficial que comprove o enquadramento e o direito ao tratamento tributário favorecido.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências relativas a obrigações contratuais inadimplidas ou penalidades aplicadas à contratada.

9.8. Caso haja incorreções na documentação apresentada ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus ao contratante.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

II - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

IV - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- IV** - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V** - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VI** - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VII** - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- II** - Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**; emitida pela Receita federal do Brasil;
- III** - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Estadual** do domicílio da sede da licitante;
- IV** - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Municipal** do domicílio da sede da licitante;
- V** - Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- VI** - Prova de Inscrição no **cadastro de contribuinte**, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e **NÃO** com o Código QR, sendo passível de **DECLASSIFICAÇÃO**.
- VII** - Certidão Negativa de **Débito Trabalhista** em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I** - Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- II** - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

10.6 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- I** – Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços e o fornecimento de peças semelhantes aos contratados;
- II** – Apresentar Licença de Operação vigente, emitida pelo órgão competente, autorizando a execução de serviços de manutenção mecânica e atividades correlatas. Na hipótese de a atividade exercida pela empresa ser enquadrada como dispensada de licenciamento, deverá ser apresentada declaração formal de dispensa, emitida pelo órgão competente ou documento oficial que comprove



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

tal condição.

III – Comprovação de que a empresa está estabelecida em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do Centro Administrativo do Município de São Pedro das Missões/RS. Essa exigência visa garantir maior celeridade nos atendimentos, logística eficiente, redução de custos operacionais e capacidade de resposta adequada às necessidades do equipamento.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c)** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d)** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

- a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na própria proposta, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita entrega dos serviços.
- b)** Garantir o pleno funcionamento da máquina após a execução dos serviços, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes da má execução ou de peças substituídas defeituosas, durante o período de garantia contratual.
- c)** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento dos serviços, não cabendo pleito de valores adicionais por erro ou má interpretação da CONTRATADA.
- d)** Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas eventualmente incidentes, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarregamento, transporte, material de proteção, responsabilidade civil e demais despesas decorrentes do contrato.
- e)** Entendem-se por encargos os tributos (impostos e taxas), contribuições, emolumentos, custos administrativos, margens, equipamentos de movimentação, transporte e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias à entrega do objeto.
- f)** Indenizar terceiros e o CONTRATANTE por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa durante a contratação, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- g)** Emitir relatórios conclusivos após a conclusão dos trabalhos, contendo descrição detalhada das atividades realizadas, peças substituídas, testes efetuados e condições finais de funcionamento da máquina.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- h) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as especificações técnicas do objeto.
- i) Substituir os serviços em desconformidade ou com defeitos, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, não sendo possível, ressarcir o valor correspondente, sem ônus ao Município, sem prejuízo de demais sanções.
- j) Manter válidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência contratual.
- k) Responder pela qualidade e segurança observando as normas técnicas aplicáveis.
- l) Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto desta contratação sem anuência prévia e expressa da Administração, quando cabível.
- m) Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica nas condições exigidas neste Termo de Referência, **assegurando ponto autorizado em raio máximo de até 50 (cinquenta) quilômetros** do Município.
- n) Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos (PCD, reabilitado da Previdência Social e aprendiz), quando aplicáveis.
- o) Informar ao setor competente quaisquer alterações de endereço, telefone, e-mail ou outros dados cadastrais durante a vigência do contrato/ata.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

- a) Acompanhar, fiscalizar e orientar a execução dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas e zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato
- b) Verificar a conformidade dos serviços entregues, emitindo, se for o caso, termo de recebimento provisório. Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações contratadas, poderá rejeitá-los total ou parcialmente. Estando em conformidade, será emitido o termo de recebimento definitivo.
- c) Designar servidor responsável para acompanhar a execução contratual.
- d) Comunicar formalmente à contratada qualquer falha, irregularidade ou desconformidade constatada nos serviços, solicitando a devida substituição ou correção, sem ônus adicional para o Município.
- e) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.
- f) Ressalta-se que o CONTRATANTE não se responsabilizará por obrigações assumidas pela contratada junto a terceiros, ainda que decorrentes da execução do contrato, tampouco por danos causados a terceiros por ação ou omissão da contratada, seus prepostos ou representantes.

14. SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é **R\$ 91.746,75 (noventa e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

08.01.26.782.0008.2028 - ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS

3390.30.0.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São Pedro das Missões/RS, 04 de Dezembro de 2025.

Responsável pela elaboração do TR
Breno Ribeiro da Silva